****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 78, Ano 69, Sexta-feira.**

**28 de Abril de 2016**

**Secretarias, Pág.05**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC**

**DESPACHOS: LISTA 2016-2-071**

**COORDENADORIA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SDTE/COSAN/FEIRA/SUP

**2016-0.068.619-9 MIECO GUIHOTOKU**

**DEFERIDO**

COM FUNDAMENTO NO ART. 18 DO DEC. 48.172/07, SATISFEITAS

AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS, AUTORIZADA A

TRANSFERENCIA DA MATRICULA 013.636-02-2, DE MIECO

GUIHOTOKU PARA PRISCILA YUMI ARAKAKI 32647977801

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR**

**E NUTRICIONAL**

**EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

**2014-0.323.544-5**

Permitente: PMSP/SDTE/COSAN - Permissionária: MARIA

VICENTE DA SILVA - CNPJ nº 20.873.660/0001-94 - Objeto: Área

de 13,00 m² existentes no Sacolão Real Parque, ramo: Prestação

de Serviços (oficina de costura) - Boxe n° 07.

**Servidor, Pág.32**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**LICENÇA GESTANTE DEFERIDA**

Concedidos 120 dias de Licença Gestante, nos termos do

art.148 da Lei 8989/79 e de conformidade com o estabelecido

na Port. 507/SGP-G/2004 DOM DE 29/12/2004.



**PRORROGAÇÃO DE LICENÇA GESTANTE –**

**SERVIDORA FILIADA AO RGPS**

Concedida, nos termos do Decreto 50.672/2009 e Portaria

62/09 – SMG.

Nome: **PRISCILA MOURA CAMARGO**, RF: 770.746.1/2,

Assistente Técnico II, Ref. DAS-11, da Secretaria Municipal

do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo. Período:

04/08/16 a 02/10/16(60 dias).

**SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

RELAÇÃO DE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO NOS

TERMOS DO ARTIGO 112, DA LEI 8989/79

****

**Servidor, Pág.34**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE**

**CARREIRAS**

**LISTAGEM PRÉVIA DA PROGRESSÃO FUNCIONAL**

**PCCS Nível Básico - Ano-base 2015 exercício 2016**

O Departamento de Gestão de Carreiras - DGC, em cumprimento

ao que dispõe ao que dispõe o art. 10 do decreto

nº 51.564, de 19 de Junho de 2010, publica a listagem prévia

da progressão funcional, exercício 2016, nos termos da lei nº

13.652/2003

I - INSTRUÇÕES PARA CONSULTAR A LISTAGEM

1. A presente listagem está dividida em 02 (duas) partes e

apresenta-se em ordem crescente de registro funcional.

2. A 1º parte contém a relação dos servidores ativos **concorrentes**

que ATINGIRAM A PONTUAÇÃO necessária para

serem PROGREDIDOS, conforme os seguintes critérios:

a) completaram 02 (dois) anos de efetivo exercício no Nível

da carreira até 31/12/2015

b) completaram 02 (dois) anos de efetivo exercício na categoria

até 31/12/2015

c) não se encontram na categoria 5 do nível I, que concorrem

à Promoção, ou categoria 5 do nível II que é a última

categoria da carreira.

3. A 2º parte contém a relação dos servidores ativos

**concorrentes** que NÂO ATINGIRAM a pontuação necessária

ou estão impedidos, conforme o art. 18 e 23 da Lei nº

14.713/08.

4. **NÃO CONSTAM DAS LISTAS**:

a) servidores admitidos, contratados e comissionados que

não sejam efetivos em outro cargo do quadro da PMSP

b) servidores que embora efetivos, não optaram pelo Plano

de Cargo, Carreira e Salário do nível básico (Lei 13.652/03)

c) nomeados por concurso público, que não completaram

02 (dois) anos de efetivo exercício no nível até 31/12/2015

d) não completaram 02(dois) anos de efetivo exercício na

categoria até 31/12/2015

e) servidores que se encontram na categoria 5 do nível I ou

categoria 5 do nível II da carreira

II - INSTRUÇÕES PARA CONFERIR A PONTUAÇÃO

1.Conforme o inciso IV do artigo 6º do Decreto nº

51.564/2010, será considerada a pontuação constante do Anexo

I para ser progredido a categoria imediatamente superior,

como segue:

No nível I

- da Categoria "1" para a Categoria "2" - 53,2

- da Categoria "2" para a Categoria "3" - 54,2

- da Categoria "3" para a Categoria "4" - 55,2

- da Categoria "4" para a Categoria "5" - 56,2

No nível II

- da Categoria "1" para a Categoria "2" - 57,2

- da Categoria "2" para a Categoria "3" - 58,2

- da Categoria "3" para a Categoria "4" - 59,2

- da Categoria "4" para a Categoria "5" - 60,2

2. ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO:

a) Tempo na Categoria: conta-se 0,01 pontos por dia de

efetivo exercício na Categoria em que o servidor se encontra,

considerando-se para efeito de apuração do tempo o disposto

no artigo 64 da Lei nº 8.989/79

b) Pontos Avaliação de Desempenho: média da pontuação

obtida nas avaliações de desempenho correspondentes aos

exercícios em que o servidor permaneceu na categoria, na

conformidade das regras estabelecidas pela Lei nº 13.748/04,

Decreto nº 45.090/04, aplicada a fórmula apresentada no artigo

8º do Decreto nº 51.564/2010.

c) Títulos: é a somatória dos pontos atribuídos a atividades

e aos cursos validados e concluídos até a data limite do ano

base, bem como os cursos referendados cadastrados, em conformidade

com a Portaria 097/SMG-G de 29/06/2010.

d) Total de pontos: é o resultado da soma dos itens anteriores.

e) Impedimento (só consta da 2º Parte): verificada a existência

de penalidade de suspensão, o funcionário ficará impedido

de mudar de categoria, conforme o artigo 107 da Lei

14.713/08.

III - INSTRUÇÕES PARA INTERPOR REVISÃO

1. Caberá revisão se constatada qualquer incorreção ou

omissão do nome do funcionário na publicação, após verificação

de que:

a) seu nome não consta na 1º ou na 2º Parte da listagem

b) o servidor não se encontra em nenhuma das situações

descritas no item 4 deste comunicado.

2. A revisão deverá ser fundamentada e será dirigido a

Diretora do Departamento de Gestão de Carreiras da Secretaria

Municipal de Gestão.

3. As revisões serão recebidas nas URHs (CENTRAIS) das

Secretarias, SUGESPs das Subprefeituras, Diretorias da Educação,

Coordenadorias de Saúde e Autarquias onde o servidor

encontra-se lotado conforme o Código de Endereçamento constante

no holerite, **no período de 03/05/2016 a 12/05/2016**

, no horário das 10:00 às 16:00 nos endereços abaixo discriminados.

3.1 - Haverá formulário no local, não sendo necessária a

autuação de processos, emissão de ofícios e memorandos para

averiguação das irregularidades.

3.2 - Os interessados deverão dirigir-se pessoalmente ao

local indicado para preenchimento da revisão, pois não será

fornecido formulário a terceiros.

3.3 - Na impossibilidade de comparecimento do interessado,

a revisão poderá ser pleiteada através de procurador

legalmente constituído.

3.4 - As revisões apresentadas fora do prazo não serão

conhecidas.

3.5 - Aqueles funcionários que se encontram prestando

serviços em outro órgão que não seja o de sua lotação, deverão

interpor revisão junto à URH de sua Secretaria, SUGESP da

Subprefeitura, Diretoria da Educação, Coordenadorias de Saúde

ou Autarquias de origem.

LOCAIS / ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DE REVISÕES

SGM, SMRI, Secretaria Especial de Relações Governamental.

**DESENVOLVMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**- SDTE**

SUPERVISÃO DE ABASTECIMENTO - SDTE/ABAST

Av. São João, 473 - 4º andar, Centro.

**Câmara Municipal, Pág.120**

**A SRA. CECILIA DE ARRUDA** - Registramos e agradecemos

a presença dos Srs. Vereador Alfredinho; Vereador Toninho

Vespoli; Cláudio Schefer, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal

de Segurança Urbana; Jornalista João Carlos Dias, Diretor

do *Semanário da Zona Norte*, e toda a sua equipe; Luis Fernando

Pereira Carneiro, Secretário Geral da Associação dos Subtenentes

e Sargentos da Polícia Militar; Jornalista Pedro Nastri,

representando neste ato a União Brasileira de Imprensa e o

jornal da Guarda Civil Metropolitana; Carlinhos Silva, representando

neste ato o Deputado Estadual Chico Sardelli. (Palmas)

Recebemos diversas mensagens cumprimentando-nos pelo

evento, dentre as quais destacamos as dos Srs. Geraldo Alckmin,

Governador do Estado de São Paulo; Fernando Haddad,

Prefeito do Município de São Paulo; Vereador Antonio Donato,

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo; Desembargadora

Silvia Regina Pondé Galvão Devonald, Presidente do

Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo; Conselheiro Edson

Simões, Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Município de

São Paulo; Paulo Adib Casseb, Presidente do Tribunal de Justiça

Militar do Estado de São Paulo; Lourival Gomes, Secretário de

Estado da Administração Penitenciária; David Uip, Secretário

de Estado da Saúde; Herman Voorwald, Secretário de Estado

da Educação; Clodoaldo Pelissioni, Secretário de Estado dos

Transportes Metropolitanos; Marcos Monteiro, Secretário de

Estado de Planejamento e Gestão; Deputado Floriano Pesaro,

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social; Deputado

Duarte Nogueira, Secretário de Estado de Logística e Transportes;

Patrícia Iglecias, Secretária de Estado do Meio Ambiente;

José Luiz Ribeiro, Secretário de Estado do Emprego e Relações

do Trabalho; Edmur Mesquita, Subsecretário de Estado de

Desenvolvimento Metropolitano; Márcio Fernando Elias Rosa,

Procurador Geral de Justiça; Celso Jatene, Secretário Municipal

de Esportes, Lazer e Recreação de São Paulo; José Floriano de

Azevedo Marques Neto, Secretário Municipal de Habitação;

**Artur Henrique da Silva Santos, Secretário Municipal do Desenvolvimento,**

**Trabalho e Empreendedorismo;** Miguel Biazzo Neto,

Secretário Municipal Substituto de Licenciamento de São Paulo;

Simão Pedro, Secretário Municipal de Serviços; e dos Vereadores

Adilson Amadeu, Aurélio Miguel, Aurélio Nomura, Claudinho de

Souza, Dalton Silvano, Eliseu Gabriel, Gilberto Natalini, Gilson

Barreto, Jair Tatto, José Police Neto, Nelo Rodolfo, Paulo Frange,

Rubens Calvo, Sandra Tadeu e Toninho Paiva.

Convidamos, para o seu pronunciamento, o Inspetor de Divisão

Gilson Pereira de Menezes, Comandante Geral da Guarda

Civil Metropolitana.